

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PREVENTIVA DE 60.000 KM (SESSENTA MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO MMC/TRITON SPO OUTDOOR – PLACA RWO7B40 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Nesta esteira, esta Administração fez uma pesquisa de mercado e em seguida um mapeamento com as empresas Concessionárias Mitsubishi mais próximas ao município de Tucumã que estão autorizadas para fazer as revisões de garantia do veículo já citado e com isso, a autorizada mais próxima que fora localizada foi a empresa **MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.949.667/0001-11, sediada na Avenida Santa Tereza – Vila Paulista – Redenção/PA, há aproximadamente 270 (duzentos e setenta) quilômetros de distância do município de Tucumã.

Não obstante, existe carta da empresa HPE Automotores do Brasil Ltda, fábrica dos veículos Mitsubishi no Brasil, certificando a condição de unicidade da contratada como concessionária autorizada da marca na cidade de Redenção. Destacando-se que toda a documentação da contratada, pertinente ao tipo de procedimento avençado, encontra-se regular.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 3.632,52 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, documentos acostados aos autos deste processo.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 15 de abril de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Educação

Decreto nº 052/2024

